



Ministério Público do Estado do Amazonas  
 Promotoria de Justiça de Eirunepé - 01PROM\_EIR  
 Av. Getúlio Vargas, 130, Fórum Desdor. Arthur Virgílio, Centro (São Francisco) - Eirunepé-AM  
 (97) 3481-1003

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2023/0000060131.01PROM\_EIR**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, representado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati/AM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos III, da Constituição da República de 1988; art. 25, inciso IV, “a”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/1993); Lei Complementar Estadual n. 11/1993 e pelo art. 1º e 2-A da Resolução CSMP n. 006/2015;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 126, *caput*, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou os procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério do Estado do Amazonas, notadamente, a Notícia de Fato e o Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que **Notícia de Fato n.º 186.2023.000015** teve como objeto apurar supostas irregularidades ocorridas em evento organizado pela Prefeitura de Eirunepé em comemoração ao Dia das Mães, realizado no dia 14/05/2023, onde supostamente seriam sorteados cartões do benefício social municipal chamado “Auxílio Bolsa Raiz”;

**CONSIDERANDO** que chama atenção a forma explícita em que é feita a promoção pessoal do Prefeito Municipal, Sr. Raylan Barroso, na divulgação do evento do dia das mães, haja vista que, em 5 (cinco) das 6 (seis) fotografias colacionadas, este aparece com destaque em relação as demais pessoas de forma aparentemente injustificada;

**CONSIDERANDO** que oficiou-se à Prefeitura de Eirunepé, para que apresentasse todo o material de divulgação do evento de Dia das Mães, incluindo panfletos e anúncios sonoros/inserções de rádio (OFÍCIO Nº 2023/0000042000.01PROM\_EIR);

**CONSIDERANDO** que em sua resposta, datada de 07 de julho (movimento nº 31), a Prefeitura de Eirunepé, esclareceu que houve equívoco na confecção do material de divulgação do evento, uma vez que onde consta “Sorteios de Cartão do Bolsa Raiz”, deveria constar “Entrega de Cartões do Bolsa Raiz”. Ademais, acrescentou que o material de divulgação foi corrigido a tempo de evitar maiores confusões, bem como encaminhou todos os requisitos legais para inscrição do referido programa social Municipal (Lei Municipal nº 28/2022/GABPRE/PME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022);

**CONSIDERANDO** que, em que pese as explicações trazidas pela Prefeitura, sobre o equívoco na arte, quanto ao suposto sorteio de cartões, ser verossímil e não haver notícias de que, de fato, tenha

Inquérito Civil 186.2023.000015 - Documento 2023/0000060131 criado em 14/07/2023 às 13:26

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 6d151cc0

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



ocorrido qualquer sorteio, mas tão somente entrega dos cartões, **entende-se que, ainda assim, existe uma escancarada e injustificada promoção pessoal da figura do Prefeito Municipal no material publicitário do evento promovido pelo ente público, uma vez que, como já mencionado, o Sr. Raylan Barroso aparece em destaque em 5 (cinco) das 6 (seis) fotografias colacionadas;**

**CONSIDERANDO** que por essa razão, entende-se necessária a expedição de Recomendação a Prefeitura, em especial ao Prefeito, para que se atente ao caráter educativo, informativo ou de orientação social da publicidade oficial, nos termos do art. 37 §1º da Constituição Federal, sob pena de, em novo episódio semelhante, poder ser caracterizado o dolo específico para fins de aplicação do art. 11, inciso XII, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

**CONSIDERANDO** contudo, que nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, as Recomendações só podem ser expedidas no âmbito de Inquéritos Cíveis.

### RESOLVE:

**CONVERTER** a NOTÍCIA DE FATO nº 186.2023.000015 em **INQUÉRITO CIVIL**, tendo como objeto “Apurar Prática de Promoção Pessoal do Prefeito de Eirunepé em Publicidade Institucional do Dia das Mães”, e:

**I – DETERMINAR** que expeça-se Recomendação a Prefeitura de Eirunepé, em especial ao Prefeito, Sr. Raylan Barroso, para que se atente ao caráter educativo, informativo ou de orientação social da publicidade oficial, nos termos do art. 37 §1º da Constituição Federal, sob pena de, em novo episódio semelhante, poder ser caracterizado o dolo específico para fins de aplicação do art. 11, inciso XII, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

**II – DETERMINAR** para fins de publicação, cópia da presente Portaria, com remessa para publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), conforme estipula o art. 31, V da Resolução CSMP n. 006/2015.

**III - DESIGNAR**, os servidores lotados na Promotoria de Justiça do município de Eirunepé, para secretariar o feito.

Publique-se. Registre-se. Autue-se. Cumpra-se.  
Eirunepé/AM, 14 de julho de 2023.

*(assinatura eletrônica)*

**CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS**

(Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati com atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, a partir do dia 01/04/2022, até ulterior deliberação, conforme PORTARIA Nº 0683/2022/PGJ)

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 14/07/2023

